



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Grupo de Trabalho dos Procuradores-Gerais de Justiça da Amazônia Legal

Ofício nº 02/2016-GTPGJ

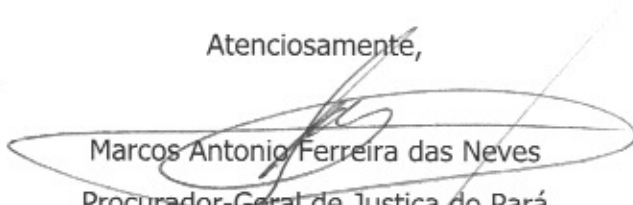
Belém, 11 de maio de 2016

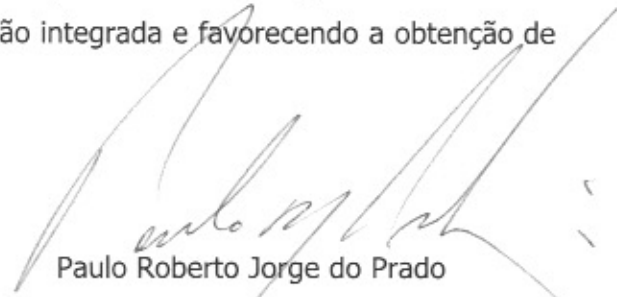
Excelentíssimo Senhor
CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça do Tocantins

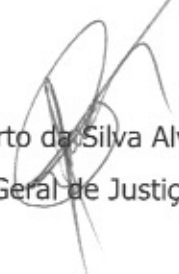
Senhor Procurador-Geral,

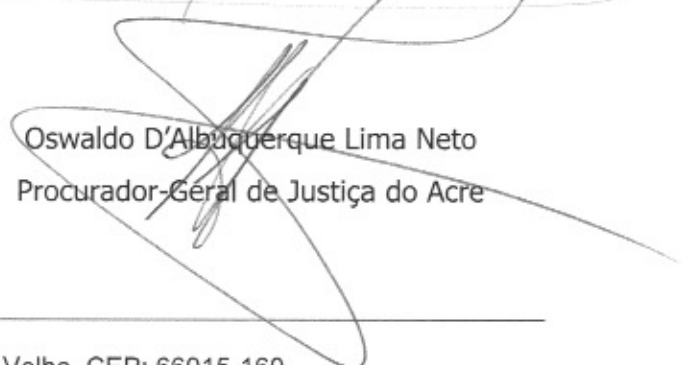
Cumprimentando-o, pelo presente, remeto-lhe, para conhecimento, Carta Compromisso (doc. Anexo) firmada em Belém, no dia 29 de abril de 2016, pelos Procuradores-Gerais de Justiça de Mato Grosso, Amapá, Acre e por este signatário, pela qual foi constituído Grupo de Trabalho dos Procuradores-Gerais ali presentes, visando a consolidação de estratégia de atuação integrada e regionalizada, das demandas comuns enfrentadas pelas diversas unidades do *Parquet* na Amazônia Legal. Neste sentido, formulo convite a Vossa Excelência para aderir à Carta Compromisso, na certeza de que a participação de todos os Ministérios Públicos que compõem a referida região é fundamental para o sucesso da estratégia, fortalecendo a atuação integrada e favorecendo a obtenção de resultados.

Atenciosamente,


Marcos Antonio Ferreira das Neves
Procurador-Geral de Justiça do Pará


Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça de Mato Grosso


Roberto da Silva Alvares
Procurador-Geral de Justiça do Amapá


Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça do Acre

Rua João Diogo, n.º 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160



CARTA-COMPROMISSO

Os PROCURADORES GERAIS DE JUSTIÇA DOS ESTADOS DA REGIÃO NORTE E MATO GROSSO reunidos no 1º. Encontro de Trabalho dos Procuradores-Gerais de Justiça da Região Norte e Mato Grosso, realizada de 27 a 29/04/2016, em Belém/PA,

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil adota de maneira clara o modelo horizontal de repartição de competências entre os entes federados;

CONSIDERANDO que a autonomia dos entes subnacionais, em especial os estados-membros, diante de suas competências constitucionais, suas capacidades de auto-organização, autogoverno, autodeterminação e autorregulamentação, constitui cláusula pétrea da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que as terras devolutas são originariamente de domínio dos estados-membros e que as estratégias históricas de federalização desses territórios levam em conta as perspectivas de crescimento econômico sem a alavancagem esperada do desenvolvimento da região;

CONSIDERANDO que os grandes projetos aplicados na região se submetem a processo de licenciamento de órgãos federais, produzem, entretanto, externalidades enfrentadas no cotidiano pela governança dos estados-membros e municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção do debate no cenário internacional sobre o desequilíbrio de custo/proveito no modelo de exploração dos recursos naturais existente no Brasil, face à contradição dos compromissos internacionais assumidos perante os sistemas internacionais e regionais de proteção dos direitos humanos, à exemplo da meta de desmatamento zero apresentado na COP 21;

CONSIDERANDO as exposições e debates realizados e a necessidade de atuação conjunta e melhor qualificação institucional;

CONSIDERANDO todos os recursos já disponíveis atualmente e a possibilidade de realização dos potenciais recursos por meio da integração;



CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as articulações intra e extrarregionais com o fim de identificar e integrar alianças e agentes que buscam o mesmo objetivo institucional;

CONSIDERANDO as grandes iniquidades socioambientais que enredam a região, em especial no campo administrativo e tributário no relacionamento com a União Federal e os demais estados do Brasil, com a necessidade de identificar as legítimas necessidades da região e de seus habitantes, sua autonomia efetiva com o direito ao desenvolvimento responsável e sustentável;

CONSIDERANDO o impacto das atividades de grandes projetos na região acarretados sobre a formulação e implementação de ações e serviços de políticas públicas, em descompasso com a lógica de ingressos e de repartição de receitas para a região;

CONSIDERANDO, por fim, as experiências exitosas de articulação regional, a exemplo do Fórum do Ministério Público de Meio Ambiente da Amazônia;

Resolvem, constituir o GRUPO DE TRABALHO dos PROCURADORES GERAIS DE JUSTIÇA DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DOS ESTADOS DA AMAZÔNIA LEGAL assumindo o compromisso de realizar:

1. PLANEJAMENTO DE ATUAÇÃO REGIONALIZADA INTEGRADA a partir da definição de diagnóstico geral e individual, estabelecer objetivos, diretrizes e resultados, com linhas de atuação institucional conjunta;
2. DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGENTES DEGRADADORES, EM ESPECIAL DOS GRANDES EMPREENDIMENTOS E PROJETOS DE CRESCIMENTO ECONÔMICO com a definição das demandas que geram custos aos governos estaduais e municipais, com o objetivo de alcançar o equilíbrio na implementação das políticas públicas e no atendimento das demandas decorrentes das externalidades geradas;
3. INTERLOCUÇÃO PERANTE OS RESPECTIVOS ESTADOS PARA CRIAÇÃO DE TAXAS DE FISCALIZAÇÃO SOBRE A EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E MINERÁRIOS, bem como indução de outras políticas públicas voltadas a garantir equidade no balanço entre ingressos e custos sociais da exploração econômica dos estoques de recursos naturais da região;



4. ARTICULAÇÃO COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS E REGIONAIS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS visando dar cumprimento aos compromissos assumidos pelo estado brasileiro em defesa do meio ambiente e de suas populações;
5. COOPERAÇÃO NA ÁREA TÉCNICA POR MEIO DE REDE DE RECURSOS TÉCNICOS com o compartilhamento de expertises, experiências, soluções e atuações do corpo técnico de cada Ministério Público, no alcance do escopo e como forma de fortalecer a atuação institucional;
6. CONTRIBUIÇÃO PARA O FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA, qualificando os instrumentos e os procedimentos em todos os estados e em todas as fases ou etapas do licenciamento ambiental, ampliando a participação dos interessados, especialmente nos casos dos grandes projetos;
7. DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIA CONJUNTA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS com a Possibilidade dos Ministérios Públicos juntos, possam propor projetos para captação de recursos de forma conjunta e ampliada para alcance de resultados regionais institucionais;
8. SISTEMA DE INFORMAÇÃO REGIONAL INTEGRADA: adoção de um sistema de informação fundiário, agrário e ambiental que reúna informações de toda Amazônia legal, capaz de subsidiar tomada de decisões regionais;
9. DEFINIÇÃO DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO REGIONAL INTEGRADO com a identificação de demandas e linhas de formação e capacitação de pessoal de todos os integrantes do MP em atuação na área, em especial naquelas mais sensíveis e prioritárias, por meio de atividades presenciais e à distância;
10. ESTABELECE, SEMPRE QUE HOUVER PERTINÊNCIA, OU REVESTIR-SE DE CARÁTER ESTRATÉGICO, A ATUAÇÃO REGIONALIZADA E ESPECIALIZADA, no âmbito da organização de cada um dos Ministérios Públicos dos Estados;
11. FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO FÓRUM DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA LEGAL e demais atores da sociedade civil e organizada com atuação na região, e aprova a necessidade de definição de agenda de trabalhos, presenciais e à distância;



12. INTERNALIZAÇÃO DOS COMPROMISSOS ORA ASSUMIDOS NOS PLANOS GERAIS DE ATUAÇÃO DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DOS ESTADOS;

Assinam esta Carta-Compromisso:

Belém, 29 de abril de 2016


MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

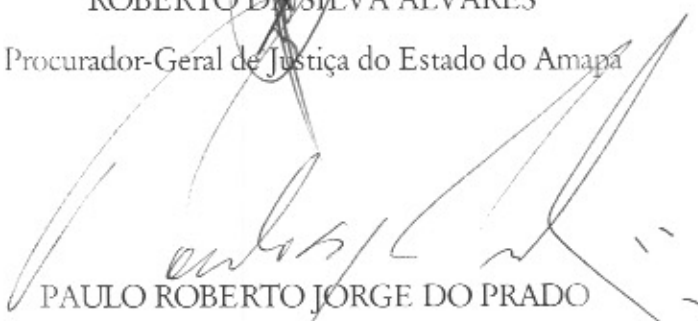
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará


OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO

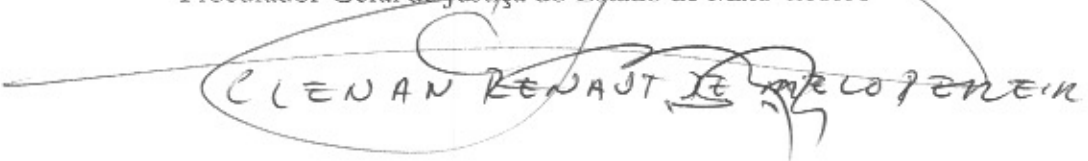
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Acre


ROBERTO DA SILVA ALVARES

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá


PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso


CLEONIR RENATO DE MELO PEREIRA